



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: [compras@itupeva.sp.gov.br](mailto:compras@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

## **PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 048/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SEGUROS,  
PARA OFERECIMENTO DE  
PLANO DE SEGURO DE VIDA  
EM GRUPO/MODALIDADE  
ACIDENTES PESSOAIS.**



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2013**

PROCESSO N° 3216/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA OFERECIMENTO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO/MODALIDADE ACIDENTES PESSOAIS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2013

HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA OFERECIMENTO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO/MODALIDADE ACIDENTES PESSOAIS**, atendendo solicitação da **Secretária Municipal de Gestão Pública**. Esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – Paço Municipal**, no dia **02/07/2013**, às **9:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **2. DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA OFERECIMENTO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO/MODALIDADE ACIDENTES PESSOAIS AOS 1.677 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROXIMADAMENTE E INDICADOS POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### 2. CAPITAL SEGURADO

2.1. O valor do capital segurado será de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** – básica.

### 3. DAS VANTAGENS, GARANTIAS, BENEFÍCIOS, COBERTURA DO SEGURO E INCLUSÃO.

**3.1. Morte Acidental:** Garante, ao beneficiário do segurado principal, em caso de morte por acidente, o pagamento de uma indenização, no valor de 100% (cem por cento) do Capital Segurado Individual.

**3.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA:** Garante, ao próprio segurado, em caso desses vir a se tornar permanentemente inválido, em função de acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do Capital Segurado Individual. O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a Tabela de Invalidez Permanente aprovada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, constante das condições gerais da apólice. A reposição do capital segurado restante será automática, após cada acidente.

**3.3. A Prefeitura Municipal de Itupeva:** poderá incluir novos funcionários e retirar funcionários que não façam mais parte do quadro dessa Prefeitura, mensalmente, enviando relatório para a seguradora, através da Secretaria de Gestão Pública.

### 4. DAS INDENIZAÇÕES

**4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** através da Secretaria de Gestão Pública, comunicará às ocorrências para indenização da seguradora ao funcionário/beneficiário, sendo que a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de todos os documentos e comprovações necessárias.

**4.2. A LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar a Secretaria de Gestão Pública, mensalmente a relação e comprovação das indenizações realizadas para o controle e fiscalização.

**5.3.** O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

**5.1.** As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.04.122.0008.2008.0000-3.3.90.39.00 – Secretaria de Gestão Pública**, para o exercício de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**6.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**6.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**6.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.3.** Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.2.4.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**6.3.** A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**).

**6.3.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

**6.3.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

**6.3.3.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

**6.3.4.** **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.**

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**7.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, **com firma reconhecida**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III e IV do Edital, **deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.1.4.** Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo VII , deste edital.

**7.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA   | ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO |
| PREGÃO N° XXX/XXXX         | PREGÃO N° XXX/XXXX           |
| PROCESSO N° XXX/XXXX       | PROCESSO N° XXX/XXXX         |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE | RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE   |
| CNPJ N°                    | CNPJ N°                      |

**8.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

### **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**9.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preços unitários, total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca, fabricante;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**9.2.** Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

**9.3.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

### **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**10.1.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original para autenticação na própria sessão.

**10.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**10.3.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**10.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

**10.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.5.** Os documentos relacionados nos subitens **10.4.1 até 10.4.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **10.6. REGULARIDADE FISCAL**

**10.6.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.6.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.6.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.6.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

**10.6.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

**10.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **10.7. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**10.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

### **10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.8.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

### **10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.9.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **10.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.10.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**10.10.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.3.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**11.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

**11.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

**12.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas, poderá o Pregoeiro cancelar o **Pregão**, tendo por base o interesse público.

**12.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**12.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

**12.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**12.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**12.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**12.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**12.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas a redução mínima entre os lances de **R\$50,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**12.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

**12.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**12.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**12.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**12.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.14.** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**12.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**12.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**12.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.21.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

### **13. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3.** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo, devendo ser decidido em até 2 (dois) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

**13.7.** O empenho será formalizado e será subscrito pelo chefe do executivo.

### **14. DA ENTREGA DAS APÓLICES E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**14.1.** As entregas das apólices deverão ser feitas na Secretaria de Gestão Pública – Paço Municipal no prazo máximo de 20 dias após início do contrato.

**14.2.** A validade das apólices deverá iniciar na data de assinatura do contrato, não podendo ser emitidas antes dessa data.

**14.3.** A NOTA FISCAL deverá ser emitida após emissão da solicitação de fornecimento.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O Pagamento será efetuado, mensalmente em até **7 (sete) dias** após emissão da Nota Fiscal Fatura, conferida e liberada **pela Secretaria de Gestão Pública**.

**15.2.** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário**.

**15.3.** Para o pagamento deverá constar no corpo da nota fiscal, n° da solicitação de fornecimento, data, n° do banco, agência e conta corrente em nome do fornecedor.

### **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**16.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**16.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**17.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**17.5.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após o empenho.

**17.6.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão do empenho, serão destruídos.

**16.7.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**17.9.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**17.10.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

17.11. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Especificação do objeto

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

**ANEXO III** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

**ANEXO V** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

**ANEXO VII** – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

**LISTAGEM DOS FUNCIONÁRIOS (ANEXO)**

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seu anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.14. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail [licitações@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitações@itupeva.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 4591-8100.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiá.

Itupeva, 18 de Junho de 2013.

**Edison Luis Alves**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO   |
|------|------|-------|---|
| 1    | 12   | meses | <p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA OFERECIMENTO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO/MODALIDADE ACIDENTES PESSOAIS AOS 1.677 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROXIMADAMENTE E INDICADOS POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO.</b></p> <p><b><u>CAPITAL SEGURADO</u></b></p> <p>O valor do capital segurado será de <b>R\$30.000,00</b> (trinta mil reais) – básica.</p> <p><b><u>DAS VANTAGENS, GARANTIAS, BENEFÍCIOS, COBERTURA DO SEGURO E INCLUSÃO.</u></b></p> <p><b>Morte Acidental:</b> Garante, ao beneficiário do segurado principal, em caso de morte por acidente, o pagamento de uma indenização, no valor de 100% (cem por cento) do Capital Segurado Individual.</p> <p><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA:</b> Garante, ao próprio segurado, em caso desses vir a se tornar permanentemente inválido, em função de acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do Capital Segurado Individual. O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a Tabela de Invalidez Permanente aprovada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, constante das condições gerais da apólice. A reposição do capital segurado restante será automática, após cada acidente.</p> <p><b>A Prefeitura Municipal de Itupeva:</b> poderá incluir novos funcionários e retirar funcionários que não façam mais parte do quadro dessa Prefeitura, mensalmente, enviando relatório para a seguradora, através da Secretaria de Gestão Pública.</p> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### DAS INDENIZAÇÕES

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria de Gestão Pública, comunicará sempre que necessário às ocorrências para indenização da seguradora ao funcionário/beneficiário, sendo que a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de todos os documentos e comprovações necessárias.

**A CONTRATADA** deverá enviar a Secretaria de Gestão Pública, mensalmente a relação e comprovação das indenizações realizadas para o controle e fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **ANEXO II**

# **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º** \_\_\_\_\_

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_  
CONVITE N.º \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ - **Inscrição Estadual n.º** \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Obriga-se a CONTRATADA**, na forma deste contrato, a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Pregão n.º \_\_\_\_\_, do qual doravante passa a fazer parte integrante deste termo contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei n.º 8666/93).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SEGURADO**

**2.1.** O valor do capital segurado será de R\$30.000,00 (trinta mil reais) – básica.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS VANTAGENS, GARANTIAS, BENEFICIOS, COBERTURA DO SEGURO E INCLUSÃO.**

**3.1. Morte Acidental:** Garante, ao beneficiário do segurado principal, em caso de morte por acidente, o pagamento de uma indenização, no valor de 100% (cem por cento) do Capital Segurado Individual.

**3.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA:** Garante, ao próprio segurado, em caso desses vir a se tornar permanentemente inválido, em função de acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do Capital Segurado Individual. O cálculo do valor da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a Tabela de Invalidez Permanente aprovada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, constante das condições gerais da apólice. A reposição do capital segurado restante será automática, após cada acidente.

**3.3. A Prefeitura Municipal de Itupeva:** poderá incluir novos funcionários e retirar funcionários que não façam mais parte do quadro dessa Prefeitura, mensalmente, enviando relatório para a seguradora, através da Diretoria Administrativa.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS INDENIZAÇÕES**

**4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** através da Diretoria Administrativa, comunicará sempre que necessário às ocorrências para indenização da seguradora ao funcionário/beneficiário, sendo que a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de todos os documentos e comprovações necessárias.

**4.2. A CONTRATADA,** deverá enviar a Diretoria Administrativa, mensalmente a relação e comprovação das indenizações realizadas para o controle e fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº xxxxxxxxxxxxxx para o exercício de xxxxxxxx.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL**

**6.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, pelo objeto constante da cláusula primeira.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e vigorará por **xx (xxxx) meses**, a partir de sua assinatura.

### **CLAUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DAS APÓLICES, NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO**

**8.1.** As entregas das apólices deverão ser feitas na Secretaria de Gestão Pública – Paço Municipal no prazo máximo de 20 dias após início do contrato.

**8.2.** A validade das apólices deverá iniciar na data de assinatura do contrato, não podendo ser emitidas antes dessa data.

**8.3.** A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida após emissão da solicitação de fornecimento.

**8.4.** O Pagamento será efetuado, mensalmente em até **7 (sete) dias** após emissão da Nota Fiscal Fatura, conferida e liberada **pela Secretaria de Gestão Pública**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário**.

8.6. Para o pagamento deverá constar no corpo da nota fiscal, n° da solicitação de fornecimento data, n° do banco, agência e conta corrente em nome do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto oriundo do presente contrato será feita pela **Secretaria de xxxxxxxx** e em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários e prepostos.

### **CLAUSULA DECIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

10.1. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **CONTRATADA** obrigada a continuar prestando os serviços contratados.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

11.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) A subcontratação do seu objeto;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.4. A **inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

**12.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**12.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto contratado e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como pelos encargos previstos no art. 71 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, cabendo a **CONTRATANTE** apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

**13.3.** Fica vedado a **CONTRATADA** ofertar ou dar como garantia o contrato firmado com a **CONTRATANTE**, em realização de empréstimos ou quaisquer espécies de negociações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica desde já **eleito o Foro da Comarca de Jundiá-SP**, para dirimir dúvidas ou questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**14.2.** Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Oficial Administrativo, digitei o presente instrumento, e eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_, XXXXXXXX o conferi.

**14.3.** E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO II** **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS** **DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,  
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**  
**PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que

as amostras e a proposta apresentada estão plenamente adequadas às descrições constantes

no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **ANEXO IV** **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO** **DO TRABALHO**

### D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica),  
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal  
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544,  
de 22 de Novembro de 1989, a \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

# **ANEXO V** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

### DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n°: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

-----  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### **ANEXO VI** **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA** **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade  
cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em  
atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em  
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**